

PORTARIA N.º 15, de 26 de março de 2010
Direção do IMESA e Diretoria Executiva da FEMA

**Procedimentos a serem adotados
pelos professores referente aos
alunos não-matriculados**

A Profª Drª Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) e o Sr. Carlos Sérgio Dias Paião, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 10, de 18/02/2010, que estabelece prazo para efetivação de contrato de matrícula para o ano de 2010, expedem a seguinte portaria:

Artigo 1º – As pessoas cujos nomes não constam da lista de frequência (diário de classe) não estão regularmente matriculadas na Instituição e, portanto, não podem “receber ensino correspondente à série em que estiver matriculado”, de acordo com o inciso I, do artigo 111 do Regimento do IMESA, que trata dos direitos do aluno regular.

Parágrafo único: Os nomes dessas pessoas não devem, em hipótese alguma, ser acrescentados nas listas de frequência (diário de classe).

Artigo 2º – Não deve ser aplicada nenhuma avaliação a essas pessoas (provas, trabalhos, seminários e similares).

Artigo 3º – Os professores deverão orientar as pessoas que tenham realizado suas matrículas e cujos nomes ainda não constem na lista de frequência, para que procurem a Seção de Alunos, que entregará a estes uma autorização para a realização das avaliações.

Artigo 4º – Os professores que não cumprirem o previsto no parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º ficarão sujeitos à pena disciplinar cabível ao caso, mediante abertura de processo administrativo.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 18, de 24 de março de 2005.


Profª Drª Márcia Valéria Seródio Carbone
Diretora do IMESA


Carlos Sérgio Dias Paião
Diretor Executivo da FEMA